



EDITAL Nº 70/2025 - PROGRAD/UFMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e nas Resoluções nº 128 Coun/UFMS, de 31 de Agosto de 2021, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Simplificado, a fim de selecionar candidatos para o preenchimento de vagas no Curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - **PARFOR EQUIDADE** para ingresso no ano letivo de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso de graduação em Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos foi concebido no formato presencial, com duração de 08 (oito) semestres e faz parte do **PARFOR EQUIDADE**.
- 1.2. O **PARFOR EQUIDADE** é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e idealizado em conjunto com a SECADI/MEC - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão.
- 1.3. As inscrições para o processo seletivo simplificado são gratuitas e será permitida apenas uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 1.4. A participação neste Processo Seletivo não garante o direito à vaga nos cursos da UFMS.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no Portal de Ingresso UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>).
- 1.6. O candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos somente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula, em Edital próprio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.
- 1.8. Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao fuso horário do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.9. Constam nos ANEXOS deste Edital:
 - a) ANEXO I - Documentação Exigida para a Matrícula;
 - b) ANEXO II - Declaração (Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo);
 - c) ANEXO III - Declaração (Candidato Autodeclarado Pessoa com Deficiência);
 - d) ANEXO IV - Laudo Médico; e
 - e) ANEXO V - Orientações para Participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Pretos ou Pardos.
- 1.10 Respeitando a ordem de classificação, os estudantes indígenas, pardos, pretos, quilombolas e das populações do campo, assim como pessoas surdas e do público-alvo da educação especial, farão jus ao recebimento de bolsa de estudos mensal no valor de setecentos reais mensais (R\$ 700,00) durante todo o período de duração do curso, mediante a apresentação dos documentos originais ou autenticados e devidamente cadastrados na plataforma freire, conforme estipulado neste edital, conforme previsto pelo Edital Capes nº 23/2023.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes para o curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos, com a finalidade de formar profissionais aptos a atuar, preferencialmente, em escolas bilíngues da educação básica, com os objetivos específicos de:

- a) Oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos interessados na carreira docente ou aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdos e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância;
- b) Formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;
- c) Fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e
- d) Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O candidato inscrito neste processo seletivo deverá:

- a) ter concluído ou estar em vias de concluir o Ensino Médio até a data prevista para a matrícula na UFMS, preferencialmente aqueles que não tenham concluído a primeira graduação;
- b) ter capacidade de acompanhar disciplinas do curso de graduação em Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos ministradas totalmente em Libras;
- c) ter currículo cadastrado na Plataforma Freire pelo link <https://freire.capes.gov.br/portal/>; e
- d) estar de acordo com os requisitos e procedimentos do Edital.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de inscrições <i>on-line</i> .	25/02/2025 a 07/03/2025	https://inscricao.ufms.br/
Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas.	10/03/2025	https://ingresso.ufms.br
Período de Interposição de recurso administrativo para inscrições indeferidas.	11/03/2025	parforbilingue.faed@ufms.br
Divulgação do resultado dos recursos administrativos.	12/03/2025	https://ingresso.ufms.br
Análise de currículo pela Comissão de Seleção.	13/03/2025	-
Divulgação do resultado da análise do currículo.	14/03/2025	https://ingresso.ufms.br
Período de Interposição de recurso para resultado da análise de currículo.	15/03/2025	parforbilingue.faed@ufms.br
Divulgação do resultado dos recursos administrativos.	17/03/2025	https://ingresso.ufms.br
Divulgação do Resultado Final.	18/03/2025	https://ingresso.ufms.br
Previsão de matrículas.	20 a 24/03/2025	-

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, conforme previsto no Edital Capes nº23/2023, e as vagas distribuídas de acordo com critérios da CAPES e do MEC, assim distribuídas:

- a) 25% das vagas destinadas às pessoas público-alvo da educação bilíngue de surdos (PAEBS), pessoas surdas, surdocegas, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas (Art.60-A, Lei14.191/2021);

- b) 50% das vagas destinadas a servidores da Educação Básica;
- c) 10% das vagas destinadas à demanda social: pretos, pardos, indígenas (PPI), quilombolas, pessoas com deficiência (exceto surdez que já foi contemplada no item 2.3 letra a) e populações do campo; e
- d) 15% de vagas para ampla concorrência.

5.3. As vagas que não forem preenchidas por ausência de candidatos nas modalidades descritas em 5.2 serão remanejadas respeitando a seguinte classificação: as vagas remanescentes do grupo **a** serão remanejadas para o grupo **b**; as vagas remanescentes do grupo **b** serão remanejadas para o grupo **c**; e as vagas remanescentes do grupo **c** serão remanejadas para o grupo **d**, consecutivamente.

5.4. O candidato só poderá concorrer a um perfil de vaga (a, b, c ou d).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no dia 25 de fevereiro de 2025 a 7 de março de 2025, no endereço eletrônico: <https://inscricao.ufms.br/>, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme item 4.1.

6.1.1. Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

6.1.2. Toda a documentação é de responsabilidade do candidato.

6.2. O candidato deverá realizar o cadastro na página de inscrição da UFMS (<https://inscricao.ufms.br/>) utilizando e-mail válido que dará acesso à Área do Candidato e será utilizado como meio de comunicação pela UFMS com informações sobre o Processo Seletivo.

6.2.1. Após preencher o cadastro, a liberação do acesso à Área do Candidato será confirmada por meio de mensagem enviada para o e-mail do candidato informado no momento do cadastro.

6.3. Após realizar o cadastro obrigatório conforme item 6.2, o candidato deverá acessar a página de inscrição da UFMS (<https://inscricao.ufms.br/>), utilizando o CPF e senha cadastrados.

6.3.1. Ao acesso à Área do Candidato, os procedimentos e documentos necessários para a inscrição, são:

- a) selecionar o Processo Seletivo;
- b) preencher a Ficha de Inscrição;
- c) anexar os seguintes documentos (todos os arquivos anexados devem estar no formato PDF e podem ter no máximo 10MB):
 - I - Documento Oficial de Identidade com foto, frente e verso (RG, CNH ou equivalente);
 - II - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma de curso superior contendo todas as páginas, de maneira legível e sem rasuras, com assinatura e carimbo do servidor competente ou assinatura eletrônica passível de verificação;
 - III - Comprovação de vínculo com Secretaria de Educação do Estado, Município ou com Instituição Federal de Ensino desde que atue na Educação básica, para vagas reservadas a servidores.
 - IV - Comprovante de Residência; e
 - V - Carta de Intenção no formato de vídeo em Libras e em Português, conforme item 6.3.2+;

6.3.2. A carta de intenção, deve respeitar a duração de 3 a 5 minutos em Libras e de 1 a 3 laudas em Português. Caso não haja o cumprimento do tempo estipulado ou não respeitar o número de laudas, o candidato perderá 5,00 pontos. O conteúdo da carta de intenção deve ser organizado conforme diretrizes abaixo:

- a) Apresentação pessoal;
- b) Motivação para escolher o curso de Educação Bilíngue de Surdos;
- c) Expectativas de formação no curso; e
- d) Perspectivas e propostas de atuação após a conclusão do curso.

6.4. Para concorrer a uma vaga, o candidato deve preencher todas as condições expressas no Edital e efetuar os procedimentos de inscrição incluindo todos os documentos no sistema indicado. A não inclusão de qualquer documento solicitado acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

6.5. A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ausência de conexão, problemas na integridade dos arquivos enviados ao Sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Fica proibida a inscrição condicional, fora de prazo, via postal, presencial, fax, e-mail ou outra ferramenta de comunicação.

6.7. Será permitida a alteração dos dados enviados até a data final do período de inscrições.

6.8. O candidato somente será considerado inscrito no processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

6.9. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições descritas em Edital, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.

7. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única por meio de Análise de caráter eliminatório e classificatório com base nos dados e na documentação anexada no formulário de inscrição.

7.1. A análise curricular se constitui na avaliação pela comissão de criação do Curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos em conjunto com a Coordenação Institucional do PARFOR/UFMS, da documentação enviada pelo candidato. A análise terá como base a documentação anexada à inscrição, atribuídas as seguintes pontuações:

- a) **5 pontos** - Ser professor/profissional de educação da rede pública e/ou que atuam diretamente com alunos surdos (intérprete, guia intérprete e/ou instrutor mediador, professor de sala de Recurso) e/ou ser professor surdo da rede básica de ensino. Pontuação para o perfil de vaga b no item 5 deste Edital;
- b) **5 pontos** - Certificados de curso de Libras Avançado (aluno ou professor) ou Prolibras; e
- c) **5 a 30 pontos**- Carta de Intenção no formato de vídeo em Libras e Português - Fluência;
- d) **5 pontos** - Concluído Ensino Médio nos últimos 3 anos. Pontuação para os perfis de vagas A, C e D do item.

7.2. Os candidatos não poderão pontuar nos itens **a** e **d** concomitantemente, a pontuação dependerá do perfil de vaga escolhida no item 5 deste Edital.

7.3. A avaliação das cartas de intenção terá o **total de 25 pontos** e seguirá a seguinte metodologia:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentação pessoal - objetividade e expressividade	2,5
Motivação para escolher o curso de Educação Bilíngue de Surdos- argumentação com fluidez	10,00
Expectativas de formação no curso- sistematização de ideias	5,00
Coesão e coerência com o tema na Língua Portuguesa	5,0
Perspectivas e propostas de atuação após a conclusão do curso coerência na apresentação de ideias lógicas articuladas ao tema	2,5
Total	25,00

7.3.1. Não cumprimento do tempo estipulado ou números de laudas - Desconto de 5,00 pontos

7.4. Após a avaliação das cartas de intenção, a comissão de avaliação procederá com a classificação dos candidatos.

7.5. A pontuação máxima será de 40 pontos.

7.6. A Nota da Análise Curricular, também considerada a Nota Final, será a soma da pontuação do item 7.1.

7.7. Documentos ilegíveis ou incompletos não serão considerados para pontuação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1. A classificação dos candidatos será em ordem de pontuação para cada perfil de vagas.

8.2. Na ocorrência de pessoas candidatas com notas finais coincidentes, o desempate na classificação, por perfil, será feito, levando-se em conta os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Conclusão do Ensino Médio mais recente;
- b) maior nota na Carta de Apresentação;
- c) maior tempo de trabalho; e
- d) idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), até o último dia de inscrição, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

8.3. O candidato que não estiver classificado dentro do número de vagas ofertado comporá a lista de espera e poderá ser convocado para ocupar as vagas disponíveis nas chamadas complementares.

8.4. Perderá o direito à vaga o candidato que não confirmar sua matrícula no período estabelecido no Cronograma (item 4) deste Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail **parforbilingue.faed@ufms.br** na data e horário estipulados no Cronograma (item 4).

9.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas prevista neste Edital serão convocados por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação no endereço: <https://ingresso.ufms.br>.

10.2. O candidato convocado para a matrícula no processo seletivo é responsável por:

- a) acessar o portal: <https://matriculaonline.ufms.br/> e preencher o Cadastro do Estudante; e
- b) anexar os documentos exigidos para a matrícula e demais documentos exigidos pelo curso, ANEXO II deste Edital;
- c) realizar correções nos dados pessoais e envio de novos documentos, caso necessário.

10.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados, exclusivamente, por meio de Editais para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação, que serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufms.br/>.

10.4. Os demais documentos e orientações referentes à confirmação de matrícula na UFMS seguem o disposto no ANEXO II deste Edital.

10.5. O preenchimento das vagas não ocupadas será realizado, observando o disposto no presente Edital, mediante convocação de outros candidatos aprovados a serem divulgadas no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufms.br>, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

10.6. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato convocado que não efetuar a matrícula, nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos, ou que não apresentar qualquer dos documentos listados no ANEXO II, deste Edital.

10.7. A seleção do candidato à vaga assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual foi convocado, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e de acordo com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

10.8. O candidato cuja veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, será eliminado.

10.9. O preenchimento das vagas não ocupadas será realizado pela UFMS, observando o disposto no presente Edital, mediante convocação de outros candidatos aprovados a serem divulgadas no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufms.br> obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

10.10. O Curso de Graduação presencial da UFMS terá oferta de até quarenta por cento da carga horária total do curso na modalidade de Ensino a Distância, conforme regulamentado na Portaria nº 2.117 de 6 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação.

11. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

11.1. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará as características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas, sendo elas: a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.

11.2. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma on-line, constituída pela UFMS, conforme cronograma a ser definido em Edital de Convocação e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do ANEXO II deste Edital;
- b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo no ANEXO III; e
- c) foto e vídeo, conforme orientações para participação da Banca de Verificação da Veracidade de Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos, conforme ANEXO VI.

11.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

11.4. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outra instituição que não seja a UFMS.

11.5. O não envio no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 11.2 deste Edital, implicam na perda automática da vaga.

11.6. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

11.7. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

11.8. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma assíncrona, com base no vídeo e foto enviados, ou presencial, de acordo com o Edital de Convocação.

11.9. O candidato que optar pelo recurso de forma presencial, deverá se apresentar no horário, local e data definidos pela banca de recursos administrativos para avaliação de Verificação da Veracidade da Autodeclaração que será publicado no Edital de convocação.

11.10. A não comprovação da condição implica no indeferimento pela Banca de Verificação e na perda automática da vaga pelo candidato.

11.11. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 387, Coun, de 31 de janeiro de 2025.

11.12. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 11.1 serão disponibilizadas para a chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

12. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

12.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas com deficiência (PcD), será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma on-line, constituída pela UFMS, conforme cronograma a ser definido em Edital de convocação e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do ANEXO II deste Edital;
- b) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme item 1 do ANEXO IV deste Edital; e
- c) Laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação do Edital de convocação para este processo seletivo.

12.1.1. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração poderá solicitar documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência, relatórios especializados, Carteira Nacional de Deficientes e outros documentos), conforme art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508, de 2018.

12.1.2. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidade de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, conforme ANEXO V deste Edital.

12.1.3. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

12.1.4. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

12.2. Os arquivos deverão ser identificados com o nome do candidato e a cota.

12.3. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.

12.4. O não envio no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 12.1 deste Edital, implicam na perda automática da vaga.

12.5. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma on-line, de acordo com o Edital de Convocação.

12.6. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 387, Coun, de 31 de janeiro de 2025.

12.7. A confirmação da Verificação da Veracidade da Autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

12.8. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

12.9. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 12.1 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A UFMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração em: <https://ingresso.ufms.br/>.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos em: <https://ingresso.ufms.br>.

13.3. No caso de não preenchimento das vagas, na modalidade de reserva de vagas ou de ampla concorrência, às vagas remanescentes serão preenchidas conforme estabelecido no item 5.4 deste Edital.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis da publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.6. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de graduação, encaminhado para o e-mail: **gab.prograd@ufms.br**.

13.7. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições estabelecidas.

13.8. A UFMS poderá, a qualquer momento, verificar a veracidade das informações pessoais, da autodeclaração e dos dados socioeconômicos do estudante, bem como verificar o atendimento aos requisitos de ingresso.

13.9. O resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o qual se abrem inscrições em Edital, é válido apenas para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, para o curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos.

13.10. Para todos os procedimentos descritos neste Edital será considerado o horário oficial do Mato Grosso do Sul, e para a divulgação de seus atos, a página oficial da UFMS.

13.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos em conjunto com a Coordenação Institucional do PARFOR/UFMS.

13.12. Para dúvidas relativas a este Edital, estão disponíveis os telefones (67) 3345-7625, o e-mail do curso **parforbilíngue.faed@ufms.br** ou o endereço eletrônico: <https://ingresso.ufms.br/>.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2025.

Cristiano Costa Argemon Vieira,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

(Edital nº 70/2025 - PROGRAD/UFMS)

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Os candidatos aprovados deverão anexar de forma **on-line**, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço <http://matricula.ufms.br/>, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.
- b) O candidato deverá enviar o documento completo, contendo **todas as páginas, de maneira legível e sem rasuras**; caso possua **assinatura**, esta deverá ser acompanhada pelo carimbo da pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação; e dentro do prazo de validade.

1.2. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de Graduação de instituição de ensino reconhecida;
- c) Para o candidato de nacionalidade brasileira que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa. (Esses documentos podem ser substituídos pela certificação do Enem, desde que anterior ao ano de 2017, certificado do Encceja ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, referentes à etapa do Ensino Médio.)
- d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- e) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro; (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional regulamentada, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; documento de identificação militar ou passaporte.)
- f) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- g) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - obrigatório para o candidato do sexo masculino entre **dezoito e quarenta e cinco anos**;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato **a partir dos dezoito anos**, obtido pelo no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- i) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

1.3. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Passaporte;
- c) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- d) Certidão de Nascimento, ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);
- e) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no Brasil, anexar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa; e
- g) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

ANEXO II - DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO)

(Edital nº 70/2025 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - UFMS 2025 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou:

() Preto () Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

(Edital nº 70/2025 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja espécie de deficiência é _____, com grau _____, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) é _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV - LAUDO MÉDICO

(Edital nº 70/2025 - Prograd/UFMS)

(nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

LAUDO MÉDICO DE DEFICIÊNCIA
Eu _____, portador do RG nº _____, atesto, para a finalidade de ingresso em vaga reservada para pessoas com deficiência nos Processos Seletivos na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, previstas na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, e na Lei Nº 14.723, de 2023, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:
Nome do paciente:
<input type="checkbox"/> Deficiência Física: Anexar laudo ortopédico CID: _____
Áreas e/ou Funções Afetadas e Limitações:
<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva: Anexar audiometria CID: _____
Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz
<input type="checkbox"/> Deficiência Visual: Anexar exame oftalmológico CID: _____
<input type="checkbox"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
<input type="checkbox"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
<input type="checkbox"/> casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
<input type="checkbox"/> Deficiência intelectual: Anexar laudo psicológico CID: _____
<input type="checkbox"/> Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

() Transtorno do Espectro Autista: Anexar laudo psicológico CID: _____

Descrição Clínica Detalhada:

_____, ____/____/____

Local Data

Assinatura e carimbo do médico

OBS: No caso do atestado da deficiência não se enquadrar em nenhum dos casos citados anteriormente, solicita-se um laudo médico detalhado de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a descrição da limitação funcional, com o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004.

**ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

(Edital nº 70/2025 - Prograd/UFMS)

1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, nas modalidades de concorrência LB_PP e LI_PP (Cotas), deverá anexar no sistema *on-line*, no ato da matrícula, a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (ANEXO IV), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
2. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.
3. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 10 MB e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
 - b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
 - c) sem qualquer maquiagem;
 - d) sem óculos escuros;
 - e) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
 - f) sem uso filtros de edição; e
 - g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: “nomedocandidato_cota_ano”.
4. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal com aproximação para a face;
 - b) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
 - c) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
 - d) evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - e) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
 - f) sem qualquer maquiagem;
 - g) sem óculos escuros;
 - h) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
 - i) sem uso de filtros de edição;
 - j) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
 - l) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 4.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: “MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NA COTA (cota para a qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)”.
- 4.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
 - a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
 - b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
 - c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
 - d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.
- 4.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: “nomedocandidato_cota_ano”.
5. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de

recurso administrativo.

6. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

7. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

8. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

SECRETARIA DE PROCESSOS SELETIVOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS